



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

MENSAGEM Nº 008 DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Encaminhamos a Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei nº 008/2017 que autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A criação da ficha se faz necessário devido à falta de categoria econômica no orçamento vigente destinado a parcela do FUNDEB. Os recursos necessários para a cobertura do crédito adicional especial previsto no artigo 1º do Projeto de Lei nº 008 serão oriundos de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme os termos da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), em virtude de não utilização da dotação orçamentária por força de deliberação nº TC-A-023996/026/15

Isto posto, aguardamos análise de presente projeto de lei por Vossa Excelências.

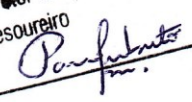
Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu, 31 de Janeiro de 2017.


José Carlos Silva Pinto
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Paulo Roberto Mendes
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
Pariqueira-Açu/SP

ciente em 10/02/2017

Leitura em Plenário	☒
Arquivar	☐
Encaminhe-se	☒
• Cópia aos Vereadores	☐
• Às Comissões	☐
• À Diretoria Legislativa	☐
• Ao Diretor da Contabilidade	☐
• Ao Tesoureiro	☐



“Deus Seja Louvado”



Prefeitura do Município de Pariqueira-Açu

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 686, Centro - Pariqueira-Açu CEP: 11.930-000

Fone: (13) 3856-7100 E-mail: gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br

GABINETE

PROJETO DE LEI N.º 008, 31 DE JANEIRO DE 2017.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARTIGO 1º- Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu, Estado de São Paulo, nos termos dos art. 40, inc. II do art. 41, art. 42 e do inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizada a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, destinado a parcela do FUNDEB, conforme segue:

01.06.00 – Departamento de Educação e Cultura

01.06.05 – FUNDEB

12.3680006.2038– Parcela do FUNDEB

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 02

R\$ 6.500,00

Total de Crédito Adicional Especial

R\$ 6.500,00

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto através do seguinte recurso:

a) Anulação da seguinte Dotação Orçamentária:

01.06.00 – Departamento de Educação e Cultura

01.06.02 – Ensino Fundamental

12.3610006.2012– Manutenção Educação Básica

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Ficha 100 Fonte 01

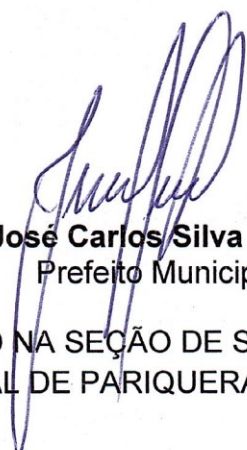
R\$ 6.500,00

Total de Anulações

R\$ 6.500,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pariqueira-Açu, 31 de janeiro de 2017.


José Carlos Silva Pinto
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUEIRA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

“DEUS SEJA LOUVADO”